

DESPACHO

À DGCT,

No dia 26/02/2026, a partir das 15h, o licitante F000122 – BUFFET REQUINTE RECEPÇÕES LTDA procedeu à apresentação das amostras, conforme protocolo contido no documento 9778950.

Este setor técnico, em cumprimento ao disposto no item 6.5 do Termo de Referência, realizou a análise das amostras apresentadas, referentes aos itens obrigatórios previstos nos Apenso I e II.

As amostras foram avaliadas por 03 (três) servidoras da equipe da Diretoria de Gestão de Serviços – DSEV/SLS: Débora Carvalho Fioratto, MAMP 5188-00; Cláudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 4154-00 e Jacqueline Dornas de Oliveira, MAMP 8053-00.

Para cada item avaliado, o avaliador atribuiu pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um dos critérios objetivos de qualidade, apresentação e variedade, no que diz respeito aos itens de alimentos e bebidas, e também para cada um dos critérios objetivos de especificação, qualidade e quantidade, para o item Materiais, nos termos do Apenso III do Termo de Referência.

Tem-se 10 (dez) itens, com 3 (três) critérios objetivos cada, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos, avaliados por 3 (três) avaliadores. Logo, para cada item somente pode ser atribuída a nota máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos. Assim, o somatório total de itens equivale a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

Importante, pois, registrar a necessidade de correção de erro material no tocante ao somatório máximo de pontos.

No Apenso III, onde se lê:

“Pontuação máxima 75” em cada um dos itens a serem avaliados;

“Pontuação total máxima (100%) = 750 pontos”;

“Classificada (acima de 50%) = 375 pontos” ao final da avaliação;

Leia-se:

“Pontuação máxima 45” em cada um dos itens a serem avaliados;

“Pontuação total máxima (100%) = 450 pontos”;

“Classificada (acima de 50%) = 225 pontos”.

No Termo de Referência, onde se lê:

“O LICITANTE será classificado se obtida pontuação total acima de 50%, bem como atinja 50% em cada

critério do respectivo item, sendo a pontuação total máxima (100%) de 750 (setecentos e cinquenta) pontos, equivalente à soma da pontuação máxima para os 10 (dez) itens previstos no Apenso III (Análise da amostra)”;

Leia-se:

“O LICITANTE será classificado se obtida pontuação total acima de 50%, bem como atinja 50% em cada critério do respectivo item, sendo a pontuação total máxima (100%) de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, equivalente à soma da pontuação máxima para os 10 (dez) itens previstos no Apenso III (Análise da amostra)”.

Para que a amostra seja aprovada, é necessário concorrer os seguintes requisitos: pontuação total acima de 50%, bem como pontuação mínima de 50% em cada critério de cada item.

Após a consolidação das notas atribuídas, que podem ser observadas no documento 9778985, verificou-se que, embora o licitante tenha alcançado 298 (duzentos e noventa e oito) pontos no total, equivalentes a aproximadamente 66,2% da pontuação máxima, não foram atendidos os critérios mínimos exigidos pelo item 6.5 do Termo de Referência, que condiciona a classificação do licitante ao atingimento simultâneo de, no mínimo, 50% da pontuação total e 50% em cada critério de cada item avaliado.

Constatou-se que os seguintes itens apresentaram pontuação inferior a 50% em um ou mais critérios:

Item 2 – Salgado Frito: critérios qualidade e apresentação;

Item 3 – Salgado Assado: critério variedade;

Item 5 – Pão de Queijo e Croissant: critérios qualidade e variedade;

Item 7 – Frutas: critérios qualidade e apresentação.

Dessa forma, em estrita observância aos critérios objetivos e às notas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, as amostras apresentadas não foram aprovadas, restando o licitante reprovado na etapa de avaliação de amostras.

Atenciosamente,

Belo Horizonte - MG, 02 de março de 2026

Jacqueline Dornas de Oliveira
Oficial do Ministério Público
Diretoria de Gestão de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE DORNAS DE OLIVEIRA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/03/2026, às 12:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9778862** e o código CRC **F738D1B7**.

Processo SEI: 19.16.3914.0062992/2025-65 / Documento SEI: 9778862

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SLS/DSEV

RUA DIAS ADORNO, 367 PILOTIS - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br